



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 72/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA HIPER AMBIENTAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO O PLEITEAMENTO DE RECURSOS JUNTO AO FEHIDRO – PLANO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA E PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE VIAS RURAIS DE ACORDO COM O PA-PI DO CBH-PARDO E CBH-MOGI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001 – 43, com sede na Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **Regina Helena Janizelo Moraes**.

CONTRATADA: HIPER AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.789.185/0001-32 e Inscrição Estadual sob o nº 647.865.147.112, com sede na Rua Coronel Spinola Castro, nº 3.635, Sala SL 133 VG 29, Vila Redentora, na cidade de São José do Rio Preto (SP), 15.015-500. Neste ato representada pelo Senhor **Daniel Zapattera Pavarin**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 41.110.928 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 387.234.238-03, residente e domiciliado na Rua Maurilio Stuqui, nº 04, Condomínio Setlife 2, na cidade de Mirassol (SP), 15135-638.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1031 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

1. DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 39/2023, Processo Administrativo nº 72/2023**, efetuada com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras Providências), com suas alterações e legislação em vigor.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto básico e termo de referência para pleito de recursos junto ao FEHIDRO para a execução de obra de galeria de águas pluviais e, São Roque da Fartura e projeto de adequação de vias rurais não pavimentadas de acordo com a PA-PI do CBH-Pardo e CBH-Mogi.

3. DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR

3.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ 11.740,03 (onze mil setecentos e quarenta reais e três centavos), com o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados.

3.1.2. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

3.1.3. Em caso de atraso não justificado do pagamento, a empresa contratada poderá suspender a consultoria de interesse da contratante e demais serviços, independentemente de notificação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.891.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

3.1.4. A contratante deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de depósito bancário identificado na conta corrente indicada pela contratada.

3.2. DO PRAZO

3.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento do objeto deste contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a contratante e a contratada, observando os limites legais.

3.2.2. O valor do presente contrato é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata (SP).

3.3.2. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3.3. O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em depósito bancário em nome da empresa.

3.3.4. Nota Fiscal com a discriminação do serviço efetivamente executado.

3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, através da dotação orçamentária nº 02.09.01-185416006-3390.39.00.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor s.
- 4.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 4.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 4.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 4.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado a contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- 4.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela contratante.
- 4.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 4.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.10. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
 Estado de São Paulo

contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.11. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao termo de referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

4.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

4.13. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

4.14. A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita por meio do currículo individual atualizado do(s) profissional(is) indicado(s), de no mínimo dois atestados ou declarações de Capacidade Técnica na Elaboração de Plano Diretor de Turismo, Inventariação Turística e Pesquisa de Demanda Turística Real.

4.15. Prestar à contratante, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre o cumprimento do serviço.

4.16. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas, legislação e regulamentação aplicável à espécie, com fins a efetiva adequação do serviço para a finalidade descrita no objeto da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

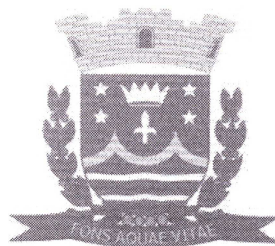
5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 3.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à contratada as ordens de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

5.5. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

6. DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante, mediante assinatura de termos aditivos, observados os limites previstos no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

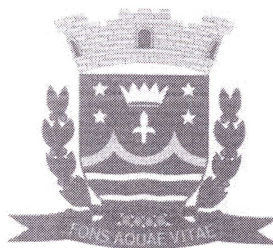
8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

valor total do contrato.

8.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da prestação, por dia de atraso na substituição dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, aplicar-se-ão as multas previstas nas cláusulas 9.1.1 e 9.1.2, podendo haver rescisão do ajuste.

8.1.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, a cada interrupção da prestação e até duas vezes consecutivas, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na cláusula 9.1.1 podendo haver rescisão do ajuste;

8.1.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não prevista nos itens anteriores. Após esse prazo definido, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, podendo haver rescisão do ajuste.

8.1.6. A não observância das exigências e prazos contidos na cláusula 3.1, implicará na multa prevista no item 9.1.1 e implicará na rescisão do contrato. 4

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Gabinete, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes. P8

8.4. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a contratada da plena execução dos serviços contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do art. 78, inc. I a XII e XVII e parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.1.4. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Consoante as definições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
 Estado de São Paulo

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

10.1.1. Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

10.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

10.2.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.2.2. Desse efeito, as partes obrigam-se, nomeadamente:

10.2.2.1. Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

previstos.

10.2.2.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.

10.2.2.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

10.2.2.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

10.2.2.5. Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais.

10.2.2.6. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.

10.2.2.7. Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

10.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

10.3.1. Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA:** protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo



10.4. DA ASSINATURA DIGITAL

10.4.1. O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

10.4.2. Declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219, do Código Civil.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata (SP), 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733.0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

4:-
f



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
 Estado de São Paulo

Assinam:

Regina Helena Janizelo Moraes
 Prefeita Municipal
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
 DANIEL ZAPATERRA PAVARIN
 A conformidade com o conteúdo pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Daniel Zapatterra Pavarin
 Representante
Contratada

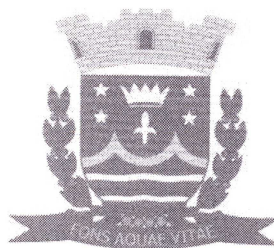
Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
 RG: 29.436.226-5

Cassio de Faria Lopes
 RG: 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: DANIEL ZAPATERRA PAVARIN

CONTRATO: 67/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO O PLEITEAMENTO DE RECURSOS JUNTO AO FEHIDRO – PLANO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA E PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE VIAS RURAIS DE ACORDO COM O PA-PI DO CBH-PARDO E CBH-MOGI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

do Estado de São Paulo), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação.

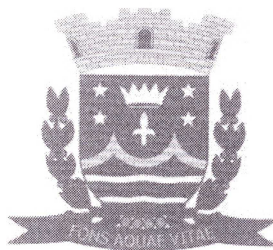
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.851.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
 Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.comE-mail pessoal: pmaguas@gmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.comE-mail pessoal: pmaguas@gmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: DANIEL ZAPATERRA PAVARIN

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 387.234.238-03

RG: 41.110.928

Data de nascimento: 08/11/1995

Endereço institucional: Rua Coronel Spinola Castro, nº 3.635, Vila Redentora, São José do Rio Preto, 15.015-500

E-mail pessoal: contato@hiperambiental.com.br

Telefones: (17) 3364-7146

Assinatura: _____



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)